



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 066/2013-CJCI

Belém, 07 de março de 2013

As suas Excelências
Juizes de Direito das Comarcas do Interior

Senhor Juiz,


Em cumprimento ao Ofício nº 257/DMF, de 30/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça e considerando os termos da Resolução CNJ nº 066/2009, determino a todos os Juizes das Comarcas do Interior com competência criminal, as seguintes providências:

a) Reexaminar, no prazo de 30 (trinta) dias, a custódia de todos os presos provisórios, proferindo decisão acerca da manutenção ou não da segregação cautelar, decisão esta que, a par da fundamentação devida, ao ser lançada nos autos, deve conter também a data da prisão e a imputação atribuída ao acusado;

b) A cada 03 (três) meses, o magistrado deve verificar se persistem ou não os requisitos da custódia cautelar, proferindo decisão nos termos do item "a";

c) Reexaminados os processos, que seja encaminhado relatório com cópia da decisão a esta Corregedoria por meio eletrônico (corregedoria.interior@tjpa.jus.br).

Atenciosamente,


Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior